



EDITAL N° 070/2022

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE GRADUANDOS DA UESB PARA TUTORIA EM DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE)

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que está aberta a chamada para **seleção de graduandos da Uesb para Tutoria em Disciplinas**, ação oferecida pela Assessoria Especial de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA) e suas coordenações dos *campi* universitários de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, e se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DA FINALIDADE

Este Edital tem por finalidade selecionar graduandos da Uesb dos três *campi* para atuar nas tutorias de disciplinas específicas do curso de graduação destinadas a beneficiar, prioritariamente, os discentes habilitados ao Programa de Assistência Estudantil (Prae), que apresentam dificuldades nas disciplinas específicas disponíveis das tutorias.

2. DO PÚBLICO ALVO

O presente Edital destina-se aos discentes graduandos da Uesb, que tenham sido aprovados, no mínimo, com média 7,0 (sete) na disciplina para qual deseja concorrer nesta seleção, a fim de atuar como tutor de disciplina do Programa de Assistência Estudantil (Prae) e apresentem a Carta de Recomendação do Professor da Disciplina (ANEXO II deste Edital).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para o presente Edital serão aplicados recursos previstos no Orçamento da Uesb, conforme aprovado pelo Consu (Conselho Superior Universitário) para o ano de 2022, sob ordenamento financeiro da Assessoria Especial de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), no valor total de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**.

3.2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Uesb, para pagamento dos tutores dos três *campi*, Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, que irão realizar as tutorias das 40 (quarenta) disciplinas com maiores índices de reprovação nos períodos letivos 2020.1 e 2020.2 entre os estudantes graduandos da Uesb. O levantamento do



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

percentual de reprovações das disciplinas foi fornecido pela Secretaria Geral de Cursos (SGC) à Assessoria Especial de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Aapa).

3.3. Os recursos para cada *Campus* serão distribuídos, observando o valor indicado no subitem 3.1. sendo:

- a) *Campus* de Itapetinga – R\$ 38.400,00 (trinte e oito mil e quatrocentos reais);
- b) *Campus* de Jequié – R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais);
- c) *Campus* de Vitória da Conquista – R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

3.4. Os recursos destinados neste Edital não utilizados durante sua vigência serão remanejados para outras ações da Gestão do Atendimento ao Estudante Universitário.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS PARA AS TUTORIAS DE DISCIPLINAS

4.1. Serão oferecidas **40 (quarenta) vagas** para as tutorias de disciplinas aos discentes graduandos dos 03 (três) *Campi*, sendo **30 (trinta) vagas para a Linha 1** e **10 (dez) vagas para a Linha 2**, assim distribuídas:

4.1.1. **Linha 1:** destina-se aos discentes graduandos da Uesb, que tenham sido aprovados no mínimo com média 7,0 (sete) na disciplina para qual deseja concorrer nesta seleção e apresentem a Carta de Recomendação do Professor da Disciplina (ANEXO II deste Edital).

CAMPUS	DISCIPLINAS DAS TUTORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS
ITAPETINGA	Biologia Celular	1
	Cálculo Vetorial e Geometria Analítica	1
	Desenho Técnico	1
	Fenômenos de Transporte I	1
	Física Geral III	1
	Física para Ciências Biológicas	1
	Introdução a Física	1
	Química dos Alimentos	1
	Química Geral	1
	Química Orgânica	1
JEQUIÉ	Álgebra Linear I	1
	Algoritmos e Estrutura de Dados I	1
	Cálculo I	1
	Cálculo III	1



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

	Cálculo V	1
	Funções Analíticas	1
	Fundamentos da Computação	1
	Geometria Analítica II	1
	Linguagem de Programação I	1
	Matemática para a Biologia	1
VITÓRIA DA CONQUISTA	Cálculo I	1
	Cálculo IV	1
	Cálculo Numérico	1
	Circuitos Digitais	1
	Física Geral I	1
	Física Geral III	1
	Física para Computação II	1
	Redes de Computadores I	1
	Sistemas Distribuídos	1
Teoria Eletromagnética I	1	
TOTAL DE VAGAS		30

4.1.2. **Linha 2:** destina-se aos discentes graduandos da Uesb, que tenham sido aprovados no mínimo com média 7,0 (sete) na disciplina para qual deseja concorrer nesta seleção, tenham experiência com alunos com deficiência ou curso de qualificação/preparação na área da Educação Especial, e apresentem a Carta de Recomendação do Professor da Disciplina (ANEXO II deste Edital).

CAMPUS	DISCIPLINAS DAS TUTORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS
ITAPETINGA	Elettricidade	1
	Genética de Micro-organismos Procarióticos	1
JEQUIÉ	Cálculo V	1
	Cenografia	1
	Fisiologia do Exercício	1
	Fisiologia Humana e Comparada	1
VITÓRIA DA CONQUISTA	Algoritmo I	1
	Elementos de Cálculo	1
	História Medieval I	1
	Software Educativo	1
TOTAL DE VAGAS		10



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **11 a 22/04/2022**. Os interessados deverão acessar, exclusivamente, o Formulário de Inscrição *On-line*, por meio do link <https://forms.gle/hvYKEz6VMLNuepuE8> e realizar a sua inscrição. **Após o preenchimento do formulário on-line, o estudante deverá clicar na aba “ADICIONAR ARQUIVO” e anexar no link gerado o arquivo em PDF único, contendo os seguintes documentos:**

- a) Ficha de Inscrição para a seleção de Tutorias de Disciplinas do Prae (ANEXO I deste Edital);
- b) Carta de Recomendação (ANEXO II deste Edital) preenchida e assinada pelo Professor da Uesb que ministra ou ministrou na Instituição a disciplina para a qual está concorrendo;
- c) Comprovante de Matrícula do curso de graduação que realiza na Uesb (na ausência do comprovante de matrícula, deverá apresentar Declaração do Colegiado do Curso de Graduação constando que está devidamente matriculado no semestre em curso);
- d) Histórico Escolar do curso de graduação, constando a média da disciplina a qual está concorrendo;
- e) Cédula de Identidade/RG e CPF;
- f) Comprovante de Residência em nome do estudante, ou dos pais, ou do responsável familiar, ou, caso esteja em nome de terceiro, uma Declaração de Residência (ANEXO III deste Edital) ou contrato de locação com a comprovação da residência do locatário/proprietário;
- g) Comprovação de Experiência com alunos com deficiência ou curso de qualificação/preparação na área da Educação Especial;**
- h) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Digital (espelho do cartão magnético ou extrato bancário);
- i) Comprovante do PIS/NIT (Carteira de Trabalho ou documento com numeração correspondente);

5.1.1. A comprovação de Experiência da alínea “g” do subitem 5.1. será exigência somente para os estudantes que se inscreverem para a Linha 2 deste Edital.

5.2. Os documentos constantes nas **alíneas “h” e “i” do subitem 5.1.** deverão ser encaminhados para o *e-mail* do Programa de Assistência Estudantil (Prae) do *Campus*, caso o estudante seja selecionado para a vaga, conforme endereços eletrônicos a seguir.

a) Campus de Itapetinga – Coordenação de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa/IT) – e-mail: prae.ita@uesb.edu.br ;

b) Campus de Jequié – Coordenação de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa/JQ) – e-mail: praejq@uesb.edu.br ;

c) Campus de Vitória da Conquista – Coordenação de Acesso, Permanência e Ações

Campus de Vitória da Conquista

reitoria@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Afirmativas (Coapa/VC) – e-mail: prae.vca@uesb.edu.br .

5.3. A falta de qualquer um dos documentos, mencionados no subitem 5.1, acarretará no cancelamento da inscrição.

5.4. O discente poderá se inscrever para mais de uma tutoria de disciplina, porém, somente poderá ser selecionado apenas para uma. Será considerada a que tiver melhor classificação dentre as tutorias inscritas.

5.4.1. O discente que se inscrever em mais de uma disciplina, deverá anexar o documento constante no **subitem 5.1. alínea “b”**, específico para cada uma delas e assinalar no formulário de inscrição *on-line* a 1ª e 2ª opção para as disciplinas que deseja concorrer.

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. O discente **graduando** da Uesb, ao se inscrever, deverá verificar se a disciplina na qual pretende **atuar** como tutor consta no **item 4 deste Edital**, para o *Campus* universitário da Uesb ao qual pertence.

6.2. Os candidatos deverão preencher os requisitos a seguir:

- a) ser aluno do *Campus* para o qual a disciplina está sendo oferecida;
- b) morar, prioritariamente, na cidade do *Campus* para o qual a disciplina está sendo oferecida;
- c) estar com matrícula ativa em curso de graduação presencial da Uesb;
- d) estar frequentando as aulas da graduação;
- e) ter cursado a disciplina para a qual está concorrendo;
- f) possuir média igual ou superior 7,0 (sete) na disciplina objeto da tutoria;**
- g) ser recomendado pelo Professor que ministra ou ministrou a disciplina para a qual está concorrendo, através da **Carta de Recomendação (ANEXO II deste Edital)**, **constando os atributos/características do(a) discente que subsidiarão sua atuação como tutor(a) da disciplina;**
- h) ter disponibilidade de tempo, de 20 (vinte) horas semanais** sendo: 12h para aulas; 4h para planejamentos e orientações didático-pedagógicas; 4h para relatórios e leituras.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo dos candidatos inscritos para as tutorias de disciplinas do Prae será coordenado pela Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas – Aapa e



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

executado pelo Serviço Pedagógico.

7.1.1. No processo de seleção dos candidatos serão verificados o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) envio de toda documentação exigida para a inscrição no subitem 5.1.;
- b) cumprimento dos requisitos do subitem 6.2.

7.2. Implicará na imediata desclassificação do discente nesta seleção:

- a) inobservância ou descumprimento de alguma das exigências estabelecidas nos subitens 5.1. e 6.2. deste Edital;
- b) descumprimento do prazo estabelecido para inscrição, de acordo com o Cronograma definido no subitem 8.1. do presente Edital.
- c) o registro de não recomendação na Carta de Recomendação do Professor (ANEXO II deste Edital);
- d) o registro de média inferior a 7,0 (sete) na disciplina para qual se inscreveu.

7.3. A seleção será realizada calculando a média aritmética entre:

- a) média da disciplina objeto da tutoria;
- b) resultado da Média de Pontuação da Carta de Recomendação do Professor (ANEXO II deste Edital).

7.4. Os candidatos que entregarem toda a documentação, em conformidade com o subitem 5.1., e atenderem os requisitos estabelecidos no subitem 6.2 deste Edital, serão classificados se obtiverem a média aritmética calculada igual ou superior a 7,0 (sete), de acordo com o subitem 7.3 deste Edital.

7.5. Será selecionado um tutor para cada tutoria de disciplina, conforme previsto o quantitativo de vagas oferecidas no **item 4** deste Edital, para cada *Campus*, obedecendo a estrita ordem de classificação e a disponibilidade orçamentário-financeira definida para este Edital.

7.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente com base na média aritmética calculada, respeitando o quantitativo de vagas para cada tutoria de disciplinas.

7.6.1. Os candidatos que forem classificados e não ficarem dentro do limite de vagas estabelecidos no item 4 deste Edital, ficarão na lista de cadastro de reservas, sendo convocados no caso de surgimento de vagas e disponibilidade orçamentária-financeira, observando a ordem de classificação.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

7.7. Em caso de empate terá prioridade o discente que, necessariamente, nessa ordem:

- a) tiver maior nota na disciplina da tutoria;
- b) tiver maior nota no requisito Habilidade Didático-pedagógica na Carta de Recomendação pelo Professor da Disciplina;
- c) não tiver reprovações no curso.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As atividades do processo seletivo ocorrerão nas datas constantes do cronograma abaixo:

Período da Inscrição	11 a 22/04/2022
Análises das inscrições pelo Serviço Pedagógico das Coapas	25/04/2022 a 04/05/2022
Divulgação do Resultado Final	06/05/2022
Prazo para interposição de Recursos	Dois dias úteis após Resultado Parcial
Publicação do Resultado dos Recursos e Republicação do Resultado Final (se houver alteração)	17/05/2022

8.2. As datas constantes do cronograma poderão ser alteradas pela Assessoria Especial de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de divulgação no site oficial da Uesb, através dos endereços eletrônicos <http://www.uesb.br/portarias> e, ou <http://aapa.uesb.br/documentos>, e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1. As listas dos estudantes selecionados para as vagas e dos estudantes classificados em Cadastro de Reserva, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), e divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.uesb.br/portarias> e <http://aapa.uesb.br/documentos>, respeitando os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital.

9.2. A relação dos estudantes selecionados para as vagas e dos estudantes classificados em Cadastro de Reserva, estarão em ordem decrescente de pontuação, constando o nome do professor que o recomendou.

9.3. Os prazos definidos para publicação de resultados poderão sofrer alterações, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas pela AAPA, através dos endereços

Campus de Vitória da Conquista

reitoria@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

eletrônicos <http://www.uesb.br/portarias> e <http://aapa.uesb.br/documentos> .

10. DOS RECURSOS

10.1. O estudante que se sentir prejudicado com o resultado, poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado em DOE, devendo apresentar em formulário próprio (**Anexo IV**), devidamente fundamentado e enviado em **PDF único**, exclusivamente, para o e-mail do Programa de Assistência Estudantil (Prae) do *campus*, conforme endereços a seguir e documentalmente justificado, colocando no **ASSUNTO** do e-mail: **[RECURSO TUTORIAS DE DISCIPLINAS] - NOME COMPLETO DO ESTUDANTE**.

- a) **Campus de Itapetinga** – Coordenação de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa/IT) – e-mail: prae.ita@uesb.edu.br ;
- b) **Campus de Jequié** – Coordenação de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa/JQ) – e-mail: praejq@uesb.edu.br ;
- c) **Campus de Vitória da Conquista** – Coordenação de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa/VC) – e-mail: prae.vca@uesb.edu.br .

10.2. Os recursos serão apreciados, em primeira instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e em 2ª instância pelo Conselho Superior Universitário (Consu), conforme art. 14 da Resolução Consu nº 11/2008;

10.3. Não serão aceitos recursos interpostos através de outro meio que não seja o especificado nestas normas e, nem fora do prazo estipulado pelo cronograma apresentado no subitem 8.1.

10.4. Após análises dos recursos interpostos, caso haja alteração na lista do resultado final, será divulgada o resultado dos recursos e nova lista por meio de portaria no DOE e na página oficial da Uesb, através dos endereços <http://www.uesb.br/portarias> e <http://aapa.uesb.br/documentos> .

11. DO TERMO DE COMPROMISSO E DA CONVOCAÇÃO

11.1. O Termo de Compromisso é um instrumento jurídico que dispõe sobre os direitos e deveres dos proponentes e condições para manutenção das tutorias de disciplinas previstas no presente Edital.

11.1.1. Os candidatos selecionados por meio deste Edital, que não possuem o Cadastro Externo no sistema SEI Bahia, deverão efetuar o seu cadastro no sistema SEI Bahia, através do link https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_e_xterno=0, preencher o **Termo de Declaração de Concordância e Veracidade**, e enviar em arquivos separados os documentos,



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

para o setor de cadastro da Uesb, através do e-mail pcf@uesb.edu.br, junto com o **Comprovante de Matrícula, a cópia autenticada do Comprovante de Residência, a cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Carteira Profissional ou Passaporte)**, para a finalização e validação do Cadastro Externo;

11.1.2. O acesso externo ao sistema SEI Bahia é obrigatório para a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso para a realização da Tutoria de Disciplina.

11.2. Todos os discentes selecionados assinarão eletronicamente o Termo de Compromisso através do sistema SEI Bahia.

11.3. A convocação será feita pela área pedagógica, mediante a existência de demanda dos discentes, prioritariamente, habilitados ao Programa de Assistência Estudantil que estiverem cursando e apresentando dificuldades de aprendizagem na(s) disciplina(s) oferecidas no semestre em curso.

11.4. Os trâmites para início da tutoria de disciplina e de solicitação de pagamento ficarão condicionados à assinatura do respectivo termo publicado em DOE e comprovações da realização das tutorias de disciplina.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR DE DISCIPLINA

Compete(m) ao(s) Tutor(es):

- a) cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- b) executar as atividades com presteza, cordialidade, responsabilidade e assiduidade;
- c) participar de reuniões e/ou discussões, relacionadas à tutoria de que trata este edital;
- d) participar dos encontros com o serviço pedagógico para orientações didático-pedagógicas sempre que for requisitado;
- e) fazer a sondagem de aprendizagem dos discentes que solicitarem a tutoria de disciplina em relação aos conteúdos que apresentam dificuldades;
- f) elaborar estratégias diversificadas para facilitar o processo de aprendizagem dos alunos em relação aos componentes curriculares que apresentam dificuldades;
- g) elaborar relatório ao final de cada semestre acadêmico da tutoria realizada;
- h) em caso de desistência, apresentar ao serviço pedagógico da Coordenação de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, pedido de desligamento do Programa.
- i) entregar Declaração de Desenvolvimento de Atividades de Tutoria mensalmente, conforme modelo a ser fornecido pelo serviço pedagógico.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

13. DO RECEBIMENTO DA BOLSA TUTORIA E DOS DADOS BANCÁRIOS

13.1. Para o recebimento da bolsa tutoria, o estudante selecionado deverá:

13.1.1. apresentar, após o resultado final, as cópias dos seguintes documentos: **RG, CPF, PIS/NIS/NIT**, cópia legível do **Comprovante de Residência** em nome do estudante, ou dos pais, ou do responsável familiar, ou, caso esteja em nome de terceiro, uma declaração de residência (**ANEXO III**) ou contrato de locação com a comprovação da residência do locatário/proprietário; e **Comprovante de Conta Bancária (conta corrente ou conta digital), em arquivos separados e em formato PDF;**

13.1.2. assinar eletronicamente o Termo de Compromisso no sistema SEI/Bahia, através do acesso externo que será disponibilizado pela Coapa do *Campus*.

13.2. É dever do estudante selecionado acompanhar diariamente as publicações na página oficial da Uesb e verificar as mensagens enviadas pela COAPA do *Campus* no e-mail cadastrado pelo estudante no Formulário de Inscrição *On-line*, para entrega de documentos solicitados, visando a montagem dos processos de pagamento.

13.3. O estudante contemplado terá até 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação solicitada pela Coapa do *Campus* e estar com o cadastro externo ativo no sistema SEI Bahia. Caso o estudante não apresente a documentação no prazo estipulado, a área pedagógica fará nova convocação do próximo estudante da lista de Cadastro de Reserva, obedecendo a ordem de classificação.

13.4. Os documentos, referidos no subitem 13.1.1., deverão ser encaminhados para o *e-mail* do Programa de Assistência Estudantil do *Campus* onde o discente estuda, conforme endereços a seguir:

- a) *Campus* de Itapetinga – e-mail: prae.ita@uesb.edu.br;
- b) *Campus* de Jequié – e-mail: praejq@uesb.edu.br;
- c) *Campus* de Vitória da Conquista – e-mail: prae.vca@uesb.edu.br;

13.5. Não serão aceitas contas:

- a) com mais de um titular;
- b) abertas com nome e CPF diferente ao do estudante beneficiário.

13.6. É de responsabilidade do estudante ativar sua **conta corrente ou conta digital** antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento da bolsa tutoria.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

13.7. O estudante que for convocado para a realização da tutoria da disciplina para qual foi selecionado, deverá cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, fazendo jus ao recebimento da bolsa tutoria mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

13.7.1. O estudante selecionado que não for convocado pela área pedagógica, por não ter demanda de estudantes interessados em participar da tutoria específica da disciplina, não poderá receber o pagamento da bolsa tutoria mensal.

13.7.2. Não será pago ao tutor pela realização de qualquer atividade, que não tenha sido encaminhada e autorizada pela área pedagógica da Coapa.

14. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A suspensão da Bolsa de Tutoria ocorrerá:

- a) a pedido do Tutor de Disciplina;
- b) pela falta de disponibilidade do tutor quando solicitado;
- c) pelo não cumprimento de suas atribuições descritas no item 12 deste Edital;
- d) quando o tutor não atender às condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
- e) no caso de trancamento ou abandono do semestre letivo ou do curso;

15. DA CERTIFICAÇÃO DA TUTORIA DE DISCIPLINA

15.1. Ao final do período de vigência do Termo de Compromisso, a COAPA do *Campus* emitirá certificado com as horas trabalhadas durante o período.

15.2. O Discente Tutor terá direito ao certificado mediante a apresentação do(s) relatório(s) da(s) tutoria(s) desenvolvida(s) durante o período de vigência do termo, conforme solicitação da área pedagógica.

16. DO CADASTRO DE RESERVAS

16.1. O discente classificado na lista de cadastro de reserva poderá ser convocado para preenchimento de vaga remanescente a qualquer tempo, dentro da vigência destas normas, devendo, para isso, acompanhar constantemente as publicações e/ou convocatórias oficiais da AAPA e comparecer dentro do prazo estipulado no **subitem 13.3** deste Edital;

16.2. O comparecimento fora do prazo estipulado nas convocações da AAPA implicará na perda irrevogável do direito a tutoria de disciplina, sendo convocado o próximo estudante classificado



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

da lista de cadastro de reserva;

16.3. O efetivo ingresso do discente convocado, para a vaga remanescente da tutoria de disciplina, será configurado quando da assinatura do Termo de Compromisso, conforme estabelece o subitem 11.4 deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O discente interessado em pleitear uma vaga para tutorias de disciplinas do Prae deverá observar as normas deste Edital, e, em caso de ser selecionado, se comprometerá a cumprir todas as exigências e condições nela constantes, inclusive acompanhar as publicações de resultados, prorrogações de prazo, convocatórias para entrega de documentos e assinatura de Termos de Compromisso, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

17.2. A conclusão, o trancamento e o abandono do curso de graduação pelo discente selecionado para as tutorias de disciplinas do Prae implicará na sua imediata exclusão da ação, não cabendo recurso ou aditamento do termo de compromisso;

17.3. Caso o tutor queira se desligar da ação de Tutorias de Disciplinas, deverá entregar na COAPA do *Campus* onde estuda uma carta de desistência devidamente assinada com antecedência mínima de 10 (dez) dias à data do seu desligamento.

17.4. O Projeto Tutoria será executado de forma contínua, ficando a sua implementação condicionada ao interesse e procura dos graduando da Uesb, que estiverem cursando e apresentando dificuldades com a aprendizagem dos componentes curriculares da(s) disciplina(s) oferecidas no semestre em curso.

17.5. A Tutoria não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, nem impede que o mesmo receba remuneração de outros vínculos desta Instituição, pois, nos termos da legislação de regência, visam propiciar oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para formação profissional a um só tempo teórica e prática.

17.6. No caso de persistirem vagas remanescentes para as tutorias de disciplinas, serão convocados os discentes classificados da lista de Cadastro de Reserva, obedecendo a ordem de classificação, conforme o subitem 7.6.

17.7. A ocorrência de fraudes ou falsificações/irregularidades de documentos, assim como a inexatidão de dados relevantes nas declarações, ou de outra natureza, ou qualquer ilegalidade praticada que não atendam às exigências para a ação de tutorias de disciplinas, acarretará na



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

imediate exclusão do tutor à ação, bem como a impossibilidade deste em participar de novo processo seletivo de igual natureza do Programa de Assistência Estudantil da Uesb, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, sendo objeto de responsabilização. **Confirmado o indício de fraude, o setor jurídico da Universidade será acionado para a instauração dos procedimentos cabíveis.**

17.8. O presente Edital terá a vigência dos semestres acadêmicos 2021.1 e 2021.2, podendo ser prorrogados por mais dois semestres, para fins de atendimento às demandas de tutorias solicitadas pelos alunos, prioritariamente, habilitados ao Programa de Assistência Estudantil, a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

17.9. O presente Edital é constituído dos Anexos relacionados abaixo, que se encontram disponíveis no site oficial da Uesb <http://www.uesb.br> e na página da AAPA <http://aapa.uesb.br/documentos> e tornam-se parte integrante deste:

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição para Seleção de Tutores de Disciplinas;
- b) ANEXO II – Carta de Recomendação do Professor da Disciplina
- c) ANEXO III – Declaração de Residência;
- d) ANEXO IV – Formulário para Interposição de Recursos.

17.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em 1ª instância pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e submetidos, em 2ª instância, ao Consu.

Vitória da Conquista, 06 de abril de 2022

**REGINALDO SANTOS PEREIRA
REITOR EM EXERCÍCIO**

AD PLENAM VITAM